



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.181, DE 19 DE MARÇO DE 2026

#### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 4.130, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.089, de 24 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos à legislação municipal vigente;

**CONSIDERANDO** a dinâmica operacional de áreas que demandam atuação contínua e essencial;

**CONSIDERANDO** a busca pela eficiência e pela continuidade na prestação dos serviços públicos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído o inciso IV ao art. 5º do Decreto nº 4.130, de 05 de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

**IV** - lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública.

**Art. 2º** - O §1º do art. 5º do Decreto nº 4.130, de 05 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§1º** As autorizações dos incisos I, II e IV contemplam áreas cujos serviços são essenciais, contínuos e frequentemente imprevisíveis, de modo que a rigidez absoluta de jornada é incompatível com a necessidade de pronta resposta administrativa, sendo indispensável maior flexibilidade operacional para resguardar a saúde, a segurança e o interesse público.”

**Art. 3º** - O §1º e o §2º do art. 9º do Decreto nº 4.130, de 05 de janeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“§1º** As horas extraordinárias deverão ser registradas no sistema de controle de jornada e lançadas no Banco de Horas até o fechamento da apuração mensal pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos.

**§2º** A compensação das horas lançadas no Banco de Horas deverá ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados da data de seu lançamento, sob pena de cancelamento do saldo não compensado.”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”,  
19 de março de 2026.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira  
desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
013/2026 - PROCESSO Nº 037/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 037/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 ÀS 08h30 - INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 08 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09H00 - LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NOVAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, portal de compras ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 19 de março de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal